

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.

Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou aumento cap. emp. comerc. ou financ.	6.036.000.000,00	
	Subtotal.....	6.036.000.000,00	
	TOTAL.....	6.036.000.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações - Metrô			
16.59.035.7.274	6.036.000.000,00	6.036.000.000,00	
	TOTALS.....	6.036.000.000,00	6.036.000.000,00

Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
	Administração Indireta		
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ		
	TOTAL.....	6.036.000.000,00	
	4.º Quota.....	6.036.000.000,00	

DECRETO N.º 29.458, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 10.100.000.000,00 (dez bilhões e cem milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.

Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou aumento cap. emp. comerc. ou financ.	10.100.000.000,00	
	Subtotal.....	10.100.000.000,00	
	TOTAL.....	10.100.000.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações - Metrô			
16.59.035.7.274	10.100.000.000,00	10.100.000.000,00	
	TOTALS.....	10.100.000.000,00	10.100.000.000,00

Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
	Administração Indireta		
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo - METRÔ		
	TOTAL.....	10.100.000.000,00	
	4.º Quota.....	10.100.000.000,00	

DECRETO N.º 29.459, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 908.078.136,00 (novecentos e oito milhões, setenta e oito mil, cento e trinta e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de cruzados), nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988, e

II — Cz\$ 603.078.136,00 (seiscentos e três milhões, setenta e oito mil, cento e trinta e seis cruzados), nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.

Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.01	Secretaria do Meio Ambiente		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	219.557.136,00	
	Subtotal.....	219.557.136,00	
	TOTAL.....	219.557.136,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.106	122.667.418,00		122.667.418,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.109	96.889.718,00		96.889.718,00
	TOTALS.....	219.557.136,00	219.557.136,00
26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
3.1.2.0	Material de Consumo	262.168.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	121.353.000,00	
	Subtotal.....	383.521.000,00	
	TOTAL.....	383.521.000,00	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Pesquisa Preserv. Exploração Rec. Naturais			
04.17.103.2.168	112.573.000,00		112.573.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.17.103.2.558	161.200.000,00		161.200.000,00
Manutenção de Próprios			
04.17.103.2.559	109.748.000,00		109.748.000,00
	TOTALS.....	383.521.000,00	383.521.000,00
26.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios Para Despesas de Capital	305.000.000,00	
	Subtotal.....	305.000.000,00	
	TOTAL.....	305.000.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Proj. Fund. p/ Conserv. e Prod. Florestal SP			
04.17.103.7.093	305.000.000,00	305.000.000,00	
	TOTALS.....	305.000.000,00	305.000.000,00

Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
	Administração Direta		
26.01	Secretaria do Meio Ambiente		
	TOTAL.....	219.557.136,00	
	4.º Quota.....	219.557.136,00	
	Administração Direta		
26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
	TOTAL.....	383.521.000,00	
	4.º Quota.....	383.521.000,00	
	Administração Indireta		
26.45	Fundação p/ Conserv. e Prod. Florestal SP		
	TOTAL.....	305.000.000,00	
	4.º Quota.....	305.000.000,00	

DECRETO N.º 29.460, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Assuntos Fundiários, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Assuntos Fundiários, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.

Suplementação			
36	Sec. de Estado de Assuntos Fundiários		
36.01	Administração Superior Secretária e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	310.000.000,00	
	Subtotal.....	315.000.000,00	
	TOTAL.....	315.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.13.066.2.452	5.000.000,00		5.000.000,00
Ações Reestruturação Área Rural Coloniz.			
04.13.066.2.456	310.000.000,00		310.000.000,00
	TOTALS.....	315.000.000,00	315.000.000,00

Suplementação			
36	Sec. de Estado de Assuntos Fundiários		
	Administração Direta		
36.01	Administração Superior Secretária e Sede		
	TOTAL.....	315.000.000,00	
	4.º Quota.....	315.000.000,00	

DECRETO N.º 29.461, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.

Suplementação			
21	Administração Geral do Estado		
21.01	Serviço da Dívida Pública		
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	100.000.000,00	
	Subtotal.....	100.000.000,00	
	TOTAL.....	100.000.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Serviços da Dívida Pública Interna			
03.08.033.2.316	100.000.000,00		100.000.000,00
	TOTALS.....	100.000.000,00	100.000.000,00

Suplementação			
21	Administração Geral do Estado		
	Administração Direta		
21.01	Serviço da Dívida Pública		
	TOTAL.....	100.000.000,00	
	4.º Quota.....	100.000.000,00	

DECRETO N.º 29.462, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos visando ao atendimento de Despesas com Serviços da Dívida e Subscrição de Ações de Diversas Empresas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988 e Parágrafo Único, do artigo 5.º da Lei n.º 6.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 10.517.714.482,00 (dez bilhões, quinhentos e dezessete milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzados), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 174.335.004,00 (cento e setenta e quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil e quatro cruzados), nos termos do Parágrafo único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987, e

II — Cz\$ 10.343.39.478,00 (dez bilhões, trezentos e quarenta e três milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito cruzados), nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE e Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante as suplementações de Cz\$ 437.297.501,00 e Cz\$ 2.875.559.878,00, respectivamente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1988.